

PROCESSO: 150004 2022  
Fis.. 376  
Rubrica: 



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

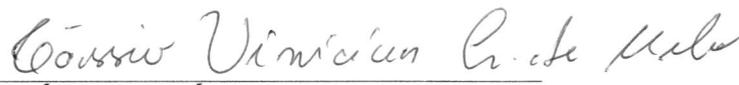


**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2022**

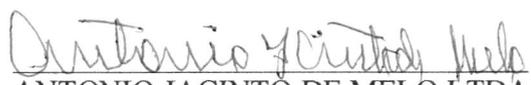
À EMPRESA,  
ANTONIO JACINTO DE MELO LTDA  
CNPJ nº: 29.203.727/0001-58  
Endereço: R. MANOEL SEVERO, Nº 375, CENTRO - BOM LUGAR/MA

Solicito que Vossa Senhoria assine documentação que será enviada via e-mail ou compareça à Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA, para assinatura da Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de combustível e derivados do petróleo para atender a demanda da administração pública de Bom Lugar/MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Bom Lugar – MA, 19 de setembro de 2022.

  
**TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO**  
Secretário Municipal de Administração

Ciente em 19 de 09 de 2022.

  
ANTONIO JACINTO DE MELO LTDA  
CNPJ nº: 29.203.727/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PROCESSO: 1507001/2022  
FIS. 377  
Rubrica: [assinatura]

**PROCESSO ADM. N° 1507001/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022**

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA, inscrito no CNPJ n° 01.611.400/0001-04, através da Secretaria Municipal de administração, com sede Rua Manoel Severo, s/n, Cep 65.704-000, BOM LUGAR-MA, neste ato representada por seu secretário o Sr. Tássio Vinícius Lima de Melo, portador da cédula de identidade n° 039566762010-8 SSP/MA e CPF n° 605.891.303-90, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de combustível e derivados do petróleo para atender a demanda da administração pública deste município, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal n° 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal n° 8.666/93, a Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:**

Nome empresarial: ANTONIO JACINTO DE MELO LTDA					
CNPJ n°: 29.203.727/0001-58					
Endereço: R. MANOEL SEVERO, N° 375, CENTRO - BOM LUGAR/MA					
(DDD) Telefone: (99) 98404-7239					
E-mail: postasantahelena18@gmail.com					
Representante legal: ANTONIO JACINTO DE MELO					
CPF n°: 055.442.543-20					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM, COTA PRINCIPAL 75%	LT	108.750	R\$ 5,25	R\$ 570.937,50
2	GASOLINA COMUM, COTA RESERVADA 25%	LT	36.250	R\$ 5,25	R\$ 190.312,50
3	DIESEL S10, COTA PRINCIPAL 75%	LT	171.000	R\$ 7,10	R\$ 1.214.100,00
4	DIESEL S10, COTA RESERVADA 25%	LT	57.000	R\$ 7,10	R\$ 404.700,00
5	DIESEL S500, COTA PRINCIPAL 75%	LT	22.500	R\$ 7,09	R\$ 159.525,00
6	DIESEL S500, COTA RESERVADA 25%	LT	7.500	R\$ 7,09	R\$ 53.175,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.592.750,00



PROCESSO:	609004/2022
Fls.:	378
Rubrica:	

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

## 2. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2022.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2022.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 O fornecimento deverá ser efetuado após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

## 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

## 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de BOM LUGAR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições dos produtos.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

PROCESSO: 507004/2022  
FIS. cuidando de 379  
Rubrica: [assinatura]

o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos;

II - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5. DOS USUÁRIOS

5.3.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

[assinaturas]



Processo:	1507001/2022
Fis.:	380
Rubrica:	

## 6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 1507001/2022 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

## 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

## 9. DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PROCESSO:	507001 002
FIS.	381
RUBRICA:	

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Bacabal, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

BOM LUGAR/MA, 20 de setembro de 2022.

*Cássio Vinícius Lima de Melo*

**MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
**TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORT.: 151/2021

**DETENTORA DO REGISTRO:**

*Antonio Jacinto de Melo*

**ANTONIO JACINTO DE MELO LTDA**  
CNPJ nº: 29.203.727/0001-58  
Nome: ANTONIO JACINTO DE MELO  
Cargo: Proprietário  
CPF nº: 055.442.543-20

**TESTEMUNHAS :**

1) LEONARDO MOURA COSTA

CPF: 056.856.653-00

2) ALAN TORRES GONÇALVES

CPF: 60.777.046396